



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 571/2019, VINCULADO AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J. F. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS-ME, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAS HIDRO SANITÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro, Castanhal, CNPJ nº 05.121.991/0001-84, representada neste ato por meio do seu representante legal, Sr. Pedro Coelho da Mota Filho, Prefeito Municipal, CPF nº 057.959.822-53, vem por meio da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.819.722/0001-75, estabelecida na Rua Senador Lemos, nº 749, bairro: Centro, Castanhal/PA, neste ato representado pela Sra. Maria Elane Gadelha, inscrita no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº 656.269.402-74, firmou o contrato nº 571/2019 com a empresa **J. F. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.886.439/0001-06, já qualificada nos autos,, neste ato representada por **João Freitas Monteiro**, CPF nº 661.515.622-91 , resolvem celebrar o presente aditamento, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 04 (quatro) meses do contrato firmado entre as partes, conforme previsão no **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, item 17.1**, no processo **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019**, e fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 04 (QUATRO) meses, a contar da data de 17.08.2020 a 16.12.2020, conforme previsão da **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, item 17.1**, poderá ser prorrogado, com base na Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADAS, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 17 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PEDRO COELHO DA MOTA FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CASTANHAL
MARIA ELANE GADELHA

CONTRATADA:

J. F. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS-ME
João Freitas Monteiro

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: